

EDITAL DE SELEÇÃO DE OPERADOR DO CAFÉ HALL SICOOB UNIDADE PRAIA DO CANTO

QUALIFICAÇÃO DA COOPERATIVA

A COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB SUL-SERRANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.815.319/0001-75, com sede na Av. Ângelo Altoé, nº 340, Loja 01, bairro São Pedro, CEP 29.375-000, Venda Nova do Imigrante/ES, doravante denominada simplesmente "Sicoob", torna público o presente Edital de Seleção de Operador do Café Hall Sicoob, Unidade Praia do Canto, nos termos e condições abaixo.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar pessoa jurídica ou cooperativa para operar, sob o regime de cessão de uso, o restaurante e cafeteria instalada na unidade do Café Hall Sicoob localizada no bairro Praia do Canto, no município de Vitória/ES, ambiente compartilhado com a agência Sicoob e destinado ao atendimento de cooperados, clientes, colaboradores, visitantes e usuários do espaço.

1.2. A presente seleção tem por finalidade fomentar a atividade econômica de cooperados e parceiros, fortalecer o cooperativismo e proporcionar uma experiência qualificada aos usuários do Café Hall Sicoob. A operação será desenvolvida em ambiente institucional pertencente ao Sicoob e deverá observar as regras de utilização do espaço, os padrões de convivência, segurança, identidade institucional e demais condições previstas neste Edital e no Termo de Cessão. A observância dessas diretrizes não implica ingerência do Sicoob na gestão empresarial, administrativa, financeira ou operacional do operador, que exercerá suas atividades por sua conta e risco, respondendo integralmente por sua atuação, preservada a finalidade institucional e a adequada utilização dos espaços compartilhados.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de interessado para futura celebração de Termo de Cessão de Uso de parte de bem imóvel e de bens móveis vinculados à operação integrada da unidade Praia do Canto do Café Hall Sicoob.

2.2. A cessão abrangerá duas áreas localizadas na Rua Aleixo Netto, Praia do Canto, Vitória/ES, que deverão ser operadas de forma conjunta e complementar pelo selecionado, como parte de uma única operação do Café Hall Sicoob – Praia do Canto, sendo:

I. área comercial equivalente a aproximadamente 36 m², localizada na Rua Aleixo Netto, nº 1044, Loja 01, Praia do Canto, Vitória/ES; e

II. área comercial equivalente a aproximadamente 630 m², localizada no pavimento térreo do imóvel situado na Rua Aleixo Netto, nº 1055, Praia do Canto, Vitória/ES.

2.3. O selecionado deverá utilizar os espaços para operação de restaurante, cafeteria, apoio a eventos e demais atividades compatíveis com o Café Hall. A comercialização de produtos embalados, empório, loja pop-up ou qualquer outra modalidade de venda no espaço deverá envolver exclusivamente produtos oriundos de cooperados do Sicoob. A responsabilidade pela seleção, aquisição, exposição, precificação, comercialização, reposição, controle de estoque, prestação de contas e atendimento aos consumidores em relação aos produtos ofertados será exclusiva do operador.

2.4. O uso de áreas de coworking, reunião ou eventos somente poderá ocorrer nos limites autorizados pelo Sicoob e conforme agenda, critérios de utilização e gestão definidos pelo Sicoob.

2.5. A cessão será regida pelo presente Edital e pelo Termo de Cessão de Uso a ser celebrado, e, não constitui locação comercial, franquias, representação, sociedade, mandato, vínculo empregatício, exclusividade de marca do selecionado perante o Sicoob ou terceirização de mão de obra. A operação ocorrerá por conta e risco do selecionado, observadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao Sicoob neste Edital ou no Termo de Cessão.

2.6. O espaço será entregue com mobiliários e equipamentos condizentes com a atividade de cafeteria e restaurante. Antes da celebração do Termo de Cessão, o operador selecionado será convidado a realizar verificação dos mobiliários e equipamentos disponíveis, bem como das condições físicas e operacionais do espaço, para ciência e validação das condições de utilização.

3. DA CESSÃO ONEROSA E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

3.1. A cessão de uso, considerando contrapartida de concessão de operação, de marca e infraestrutura tecnológica e mobiliária, será onerosa, mediante pagamento fixo anual equivalente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme condições, forma de pagamento, prazos e critérios de comprovação definidos no Termo de Cessão.

3.2. Não haverá cobrança de aluguel adicional, remuneração variável, percentual sobre faturamento ou qualquer outra remuneração financeira vinculada à receita bruta, receita líquida,

volume de vendas ou desempenho econômico da operação, salvo disposição expressamente pactuada em termo aditivo escrito entre as partes.

3.3. A forma de pagamento, vencimento, comprovação e eventual atualização do valor fixo anual serão definidas no Termo de Cessão, observada a contrapartida anual prevista nesta cláusula.

3.4. Todos os tributos, contribuições, encargos fiscais, obrigações acessórias, emissão de documentos fiscais, declarações, registros e recolhimentos relacionados à atividade econômica desenvolvida pelo operador serão de sua exclusiva responsabilidade, sem transferência de obrigação tributária ao Sicoob, salvo disposição legal em sentido diverso.

4. PRAZO DA CESSÃO, RENOVAÇÃO E SAÍDA

4.1. O Termo de Cessão terá duração determinada de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento contratual.

4.2. Ao final do prazo inicial, a cessão será renovada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, desde que satisfeitas as condições previstas na cláusula 4.3, e mediante formalização de termo aditivo ao Termo de Cessão.

4.3. A renovação ficará condicionada à regularidade documental do operador, ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Cessão, à manutenção das condições operacionais mínimas e à inexistência de impedimento jurídico, regulatório, sanitário, operacional ou institucional identificado pelo Sicoob.

4.4. O termo aditivo de renovação poderá atualizar condições operacionais, indicadores de desempenho, obrigações acessórias, regras de uso do espaço, relação de bens e equipamentos disponíveis, valor da cessão e demais disposições necessárias à continuidade da operação.

4.5. Caso o operador não tenha interesse na continuidade da cessão, deverá comunicar formalmente o Sicoob com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência em curso.

4.6. A ausência de notificação formal de saída pelo operador, no prazo previsto na cláusula 4.5, será interpretada como manifestação de interesse na continuidade da operação, produzindo a renovação de que trata a cláusula 4.2, observada a formalização do respectivo termo aditivo.

4.6.1. O Sicoob poderá denunciar a não renovação por conveniência institucional, independentemente de inadimplemento do operador, mediante notificação formal com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência em curso.

4.7. O encerramento da cessão, por iniciativa do operador, por denúncia do Sicoob nos termos da cláusula 4.6.1, ou por outra hipótese prevista no Termo de Cessão, não gerará direito à indenização por investimentos realizados, expectativa de renovação, fundo de comércio, clientela ou quaisquer perdas decorrentes do término da relação, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Cessão.

5. QUEM PODERÁ SE INSCREVER

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, sociedades empresárias, sociedades simples ou cooperativas, desde que possuam atividades compatíveis com restaurante, cafeteria, alimentos e bebidas, eventos ou atividades correlatas. Não serão admitidas inscrições de microempreendedor individual – MEI.

5.2. O proponente deverá comprovar regularidade cadastral, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária; experiência ou capacidade técnica para operar restaurante e cafeteria; disponibilidade para atendimento de segunda a sábado, das 8h às 21h; capacidade de atuar em eventos quando demandado pelo Sicoob; aderência às regras de compliance, integridade, proteção de dados, segurança, convivência e uso da marca.

5.3. O horário indicado poderá ser ampliado conforme a disponibilidade operacional do selecionado e mediante alinhamento prévio com o Sicoob, observadas as condições de funcionamento, segurança, acesso ao imóvel e gestão do espaço.

5.4. Quando a política interna do Sicoob exigir vínculo associativo ou relacionamento operacional específico, tal condição deverá ser atendida até a assinatura do Termo de Cessão, e não poderá afastar a observância de critérios objetivos, razoáveis e transparentes de seleção.

5.5. Como condição para o início da operação, o Sicoob poderá exigir a comprovação de licenças, alvarás, autorizações sanitárias, treinamento de equipe, adequação às normas de manipulação de alimentos e demais requisitos legais aplicáveis, nos termos deste Edital e do Termo de Cessão.

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

6.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico indicado pelo Sicoob: <https://url.sicoobes.com.br/FormulariodeInscricaoCafeHall>, ou outro canal oficialmente divulgado na publicação do Edital.

6.2. O período de inscrição será de 07 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026. Não serão admitidas inscrições apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do previsto no Edital.

6.3. A proposta de cardápio deverá contemplar, obrigatoriamente, cafés especiais de produtores cooperados do Sicoob. Recomenda-se, ainda, sempre que viável, a inclusão de produtos produzidos por cooperados do Sicoob nos demais itens do cardápio, tais como almoço, lanches e outras categorias ofertadas. Não haverá, neste Edital, definição de cardápio mínimo obrigatório.

6.4. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher o formulário eletrônico com as informações solicitadas e anexar, conforme aplicável ao seu tipo societário e à sua atividade, os documentos mínimos indicados abaixo:

- cartão CNPJ;
- atos constitutivos atualizados e documentos de eleição ou representação, quando aplicáveis;
- documento de identificação do representante legal e procuração, se houver;
- comprovante de endereço;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- comprovantes de experiência ou capacidade técnica;
- plano operacional, conforme roteiro do Anexo I;
- declaração de ciência e aceitação das regras deste Edital; e
- demais documentos ou informações solicitados no formulário eletrônico.

6.5. Poderão ser solicitados complementarmente, mediante diligência, documentos adicionais para comprovação de informações prestadas, saneamento formal, atualização de certidões, esclarecimento de experiência, confirmação de capacidade operacional ou verificação de regularidade legal, sanitária ou regulatória.

6.6. O Sicoob poderá solicitar esclarecimentos, complementação documental ou entrevista técnica, que será aplicada de forma isonômica aos proponentes em situação equivalente.

6.7. A solicitação de esclarecimentos ou complementação documental deverá ser respondida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do envio da convocação ao e-mail cadastrado pelo proponente. A ausência de resposta no prazo poderá acarretar a desclassificação do proponente.

6.8. A complementação documental não poderá implicar alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem substituir a apresentação de informações essenciais submetidas no momento da inscrição, ressalvadas diligências de saneamento formal admitidas pelo Sicoob de forma isonômica.

7. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será conduzida por comissão designada pelo Sicoob, composta por profissionais com conhecimento das áreas de negócio, operação, controles internos, jurídico/compliance ou gestão da unidade.

7.2. A primeira etapa será eliminatória e consistirá na verificação da regularidade documental e do atendimento aos requisitos mínimos do Edital. A regularidade sanitária e demais licenças operacionais serão exigidas como condição para o início da operação, salvo quando o respectivo documento já for aplicável e exigível ao proponente no momento da habilitação.

7.3. Os proponentes habilitados serão avaliados conforme a matriz de critérios abaixo, totalizando 100 pontos.

Critério	Pontuação	Parâmetro objetivo de avaliação
Habilitação jurídica, cadastral, fiscal, trabalhista e previdenciária	Eliminatório	Apresentação e validade dos documentos mínimos exigidos no Edital e no formulário de inscrição.
Experiência comprovada em cafeteria, restaurante, lanchonete, alimentos e bebidas ou eventos correlatos	20	Comprovantes de atuação, contratos, atestados, portfólio, referências comerciais, tempo de atividade e capacidade técnica do proponente, sócios ou gestores diretamente envolvidos na operação.
Plano operacional e de implantação	20	Previsão de equipe, escala de atendimento, operação no horário de segunda a sábado, das 8h às 21h, fornecedores, estoque, limpeza, atendimento a eventos, contingências e prazo de implantação.
Curadoria de cafés especiais e produtos de cooperados do Sicoob	25	Oferta obrigatória de cafés especiais de produtores cooperados do Sicoob; inclusão recomendável, sempre que viável, de produtos produzidos por cooperados do Sicoob nos demais itens do cardápio, inclusive almoço e lanches ofertados; variedade, preços estimados e logística de abastecimento.

Regularidade operacional, licenças e controles sanitários	15	Documentos já disponíveis ou plano de obtenção de licenças, alvarás, autorizações sanitárias, treinamentos, boas práticas de manipulação, controle de validade, higiene e segurança alimentar.
Sustentabilidade, acessibilidade e gestão de resíduos	10	Medidas propostas para descarte de resíduos, redução de desperdício, organização do espaço, atendimento acessível e manutenção de ambiente limpo e funcional.
Governança, LGPD e gestão de riscos operacionais	10	Práticas documentadas de controle, proteção de dados, atendimento ao consumidor, registro de ocorrências, tratamento de reclamações e conformidade com regras internas aplicáveis ao procedimento.

7.4. A comissão deverá registrar, ainda que de forma sintética, a justificativa da pontuação atribuída a cada proponente nos critérios avaliativos.

7.5. Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem: maior pontuação em curadoria de cafés especiais, produtos de cooperados do Sicoob e proposta de preços estimados; maior pontuação em plano operacional e de implantação; maior pontuação em experiência comprovada; maior tempo de atividade comprovado na área correlata; e, persistindo o empate, ordem de recebimento da inscrição válida.

7.6. O Sicoob poderá desclassificar proposta que não atenda aos requisitos mínimos do Edital, contenha documentação falsa, incompleta ou irregular, deixe de contemplar o horário mínimo de operação, não apresente cafés especiais de produtores cooperados do Sicoob, não responda diligência no prazo indicado, seja incompatível com as características físicas do espaço ou esteja impedida por norma legal, regulatória ou interna aplicável ao procedimento.

8. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO, ESCLARECIMENTOS E RECONSIDERAÇÃO

8.1. O resultado será comunicado individualmente ao e-mail cadastrado pelo proponente e poderá ser divulgado pelos canais internos ou externos definidos pelo Sicoob, resguardadas informações confidenciais, até o dia 22/07.

8.2. Pedidos de esclarecimento e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail contato@cafehallsicoob.com.br. O pedido de reconsideração deverá

ser apresentado de forma fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação do resultado, e será respondido pela comissão em até 5 (cinco) dias úteis, sendo sua decisão final no âmbito do procedimento.

9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

9.1. O proponente selecionado será convocado para apresentar documentos atualizados, realizar verificação dos mobiliários e equipamentos disponíveis, avaliar as condições físicas e operacionais do espaço e cumprir as demais condições indicadas pelo Sicoob para a formalização da cessão.

9.2. O Termo de Cessão será formatado e enviado ao proponente selecionado que passar por todas as etapas do processo de seleção, observadas a validação documental, a verificação prévia do espaço e dos equipamentos e as demais condições aplicáveis.

9.3. O Termo de Cessão observará as condições essenciais previstas neste Edital, podendo detalhar aspectos operacionais, documentais e instrumentais necessários à execução da cessão.

9.4. A não apresentação de documentos, a recusa injustificada de assinatura ou a não regularização de pendências no prazo indicado pelo Sicoob poderá acarretar convocação do próximo classificado ou encerramento do procedimento.

9.5. O Termo de Cessão irá prever: objeto, prazo de 12 meses renováveis por meio de aditivo, hipóteses de saída pelo operador, pagamento fixo anual da cessão, forma de pagamento e comprovação, responsabilidade tributária, obrigações operacionais, regras de marca, confidencialidade, LGPD, responsabilidade por equipe, licenças, danos, manutenção, relação de bens e equipamentos disponíveis, penalidades, rescisão, devolução dos bens e foro.

10. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO SELECIONADO

10.1. O selecionado deverá operar o Café Hall com equipe própria ou contratada sob sua exclusiva responsabilidade, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, consumeristas e regulatórios decorrentes da atividade se comprometendo, caso o Sicoob seja incluído no polo passivo de qualquer reclamação trabalhista movida por funcionários do operador, a requerer a imediata exclusão do Sicoob do processo, arcando com todas as custas, honorários e eventuais condenações.

10.2. Deverá manter o espaço limpo, seguro, organizado e compatível com o padrão institucional do Sicoob, observando regras de convivência, atendimento, acessibilidade, sustentabilidade, descarte de resíduos e segurança alimentar.

10.3. Deverá preservar os bens cedidos, realizar manutenção ordinária decorrente do uso, comunicar imediatamente qualquer dano, perda, furto, defeito ou risco operacional e devolver os bens ao final da cessão no estado compatível com o uso regular.

10.4. Deverá submeter previamente ao Sicoob qualquer alteração de layout, comunicação visual, divulgação com marca Sicoob, evento, parceria, exposição de produtos, subutilização de área, cessão, compartilhamento ou exploração econômica acessória.

10.5. É vedada a cessão, subcessão, transferência ou exploração do espaço por terceiros sem autorização prévia e escrita do Sicoob.

10.6. Sem prejuízo da liberdade de composição do cardápio e da inexistência de cardápio mínimo obrigatório neste Edital, o selecionado deverá manter, obrigatoriamente, cafés especiais de produtores cooperados do Sicoob. Recomenda-se, ainda, sempre que viável, a inclusão de produtos produzidos por cooperados do Sicoob nos demais itens do cardápio, tais como almoço, lanches e outras categorias ofertadas.

10.7. O selecionado deverá manter registros mínimos que permitam a comprovação da origem dos produtos indicados como provenientes de cooperados do Sicoob, a rastreabilidade sanitária dos insumos, a prestação de contas da operação, a comprovação do pagamento fixo anual devido ao Sicoob e o atendimento às obrigações tributárias e regulatórias aplicáveis.

10.8. Será permitida ao selecionado a comercialização de bebidas alcoólicas no espaço, tais como cervejas, chope, drinks e bebidas correlatas, observadas as autorizações legais, sanitárias e operacionais aplicáveis, bem como as regras internas, orientações e eventuais restrições definidas pelo Sicoob.

10.9. A comercialização de vinhos e espumantes será realizada exclusivamente por outro operador autorizado pelo Sicoob, ficando vedada ao selecionado a venda, exposição, divulgação, intermediação ou fornecimento desses produtos, salvo autorização prévia, expressa e específica do Sicoob.

10.10. A comercialização de bebidas alcoólicas será de exclusiva responsabilidade do operador, inclusive quanto à aquisição, procedência, armazenamento, exposição, precificação, venda, emissão de documentos fiscais, controle de consumo, atendimento ao consumidor, observância da legislação aplicável e vedação de venda a menores de 18 anos.

10.11. O Sicoob poderá restringir, suspender ou condicionar a comercialização de bebidas alcoólicas em razão de eventos institucionais, segurança, conveniência operacional, reputação institucional, normas internas ou exigências legais/regulatórias.

11. EVENTOS, COWORKING, REUNIÕES E USO DE ESPAÇOS COMPARTILHADOS

11.1. A reserva dos espaços de coworking, reunião e eventos, bem como a gestão da respectiva agenda, serão de responsabilidade do Sicoob.

11.2. Os critérios de utilização desses espaços serão definidos pelo Sicoob, de acordo com sua conveniência, disponibilidade, política interna, segurança, operação da unidade e interesse institucional.

11.3. O selecionado não poderá reservar, ceder, subceder, explorar economicamente ou disponibilizar os espaços de coworking, reunião e eventos a terceiros sem autorização prévia e expressa do Sicoob.

11.4. Os danos ou incidentes relacionados exclusivamente à reserva, gestão da agenda, critérios de utilização e disponibilização dos espaços de coworking, reunião e eventos serão de responsabilidade do Sicoob.

11.5. Permanecerão sob responsabilidade do selecionado os danos, incidentes, falhas de atendimento, vícios de produtos, questões sanitárias, trabalhistas, consumeristas ou operacionais decorrentes de sua equipe, produtos, equipamentos, serviços ou atuação durante tais eventos.

11.6. Para fins de planejamento operacional, segurança, conforto dos usuários e dimensionamento da equipe, o atendimento no salão principal do Café Hall observará capacidade referencial de até 60 (sessenta) pessoas simultaneamente.

11.7. Considerando os demais pavimentos da edificação e a utilização integrada dos espaços compartilhados, a capacidade máxima referencial da unidade será de até 200 (duzentas) pessoas simultaneamente, observadas as condições de segurança, acessibilidade, disponibilidade dos espaços, regras internas do Sicoob, licenças aplicáveis e eventuais limitações definidas pelo responsável pelo imóvel ou pelas autoridades competentes.

11.8. A realização de eventos, ações institucionais ou atendimentos que possam impactar a capacidade regular da operação deverá ser previamente alinhada com o Sicoob, cabendo ao operador apresentar planejamento de equipe, atendimento, estoque, fluxo operacional e plano de contingência compatíveis com a demanda prevista.

12. LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E REQUISITOS LEGAIS

12.1. Antes do início da operação, o selecionado deverá apresentar, quando aplicável, conforme solicitação do Sicoob e naquilo que couber à operação do selecionado, sem prejuízo das

responsabilidades próprias do Sicoob ou do responsável pelo imóvel, os seguintes documentos ou comprovações:

- alvará de funcionamento, licença de localização ou documento equivalente, quando exigível;
- licença, autorização ou regularidade sanitária aplicável à manipulação e comercialização de alimentos e bebidas;
- treinamento de equipe em boas práticas de manipulação de alimentos, higiene, atendimento e segurança alimentar;
- adequação às normas de manipulação, armazenamento, conservação, validade, rotulagem e descarte de alimentos;
- observância das regras de segurança do imóvel, inclusive AVCB, brigada, rotas de fuga e normas internas, quando aplicáveis à operação; e
- seguro de responsabilidade civil, quando expressamente exigido pelo Sicoob no Termo de Cessão ou em comunicação formal anterior ao início da operação.

12.2. Não será exigido, por este Edital, seguro patrimonial específico dos bens cedidos, sem prejuízo da responsabilidade do selecionado por danos, perdas, furtos, defeitos ou uso inadequado quando decorrentes de sua operação.

12.3. A obtenção, manutenção, renovação e apresentação dos documentos legais e sanitários exigíveis para a operação serão de responsabilidade do selecionado, inclusive quanto a taxas, tributos, registros, fiscalizações e obrigações acessórias relacionadas à sua atividade, ressalvadas obrigações estruturais ou prediais atribuíveis ao Sicoob ou ao responsável pelo imóvel.

13. PENALIDADES E MEDIDAS DE CORREÇÃO

13.1. O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Cessão ou nas orientações formais do Sicoob poderá ensejar, conforme a gravidade, reincidência e impacto da conduta, a aplicação das seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Cessão ou na legislação aplicável:

- advertência formal;
- solicitação de plano de correção, com prazo para saneamento;
- suspensão de atividades acessórias, eventos, parcerias, divulgação ou uso de áreas compartilhadas;
- multa contratual, se prevista no Termo de Cessão;
- rescisão do Termo de Cessão; e

- ressarcimento de danos materiais, operacionais, regulatórios ou reputacionais causados ao Sicoob, a terceiros ou aos bens cedidos.

13.2. Poderão justificar medidas corretivas ou rescisórias, entre outras hipóteses: falhas sanitárias ou de segurança alimentar; funcionamento em desacordo com horários ou condições autorizadas; fechamento sem autorização; uso indevido da marca Sicoob; cessão ou exploração por terceiros sem autorização; danos aos bens cedidos; ausência de documentos legais exigíveis; reclamações recorrentes e não tratadas; e descumprimento das regras de convivência, segurança ou proteção de dados.

14. PRIVACIDADE, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os dados pessoais coletados no procedimento serão tratados exclusivamente para inscrição, análise, seleção, comunicação, formalização contratual, cumprimento de obrigações legais/regulatórias e defesa de direitos.

14.2. O Sicoob deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização no tratamento dos dados pessoais dos proponentes, representantes, responsáveis técnicos e demais titulares.

14.3. Documentos de proponentes não selecionados deverão ser eliminados, anonimizados ou retidos apenas pelo prazo necessário à prestação de contas, auditoria, cumprimento de obrigação legal/regulatória ou exercício regular de direitos.

14.4. O proponente e o selecionado deverão manter confidenciais as informações comerciais, estratégicas, operacionais, técnicas, cadastrais, financeiras e pessoais a que tiverem acesso em razão do Edital ou da operação do Café Hall.

14.5. O selecionado deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a atividade, especialmente quando tratar dados de consumidores, cooperados, colaboradores, fornecedores ou participantes de eventos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação no Edital implica ciência e aceitação de suas condições, sem geração de direito adquirido à contratação.

15.2. O Sicoob poderá revogar, suspender, retificar ou cancelar o procedimento por motivo de conveniência, oportunidade, risco jurídico, operacional, sanitário, reputacional ou institucional, mediante comunicação aos interessados.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, com apoio das áreas competentes do Sicoob.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, do procedimento de seleção ou do Termo de Cessão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE OPERAÇÃO PELO PROPONENTE

O objetivo deste roteiro é permitir que o proponente demonstre sua capacidade de gestão, visão de negócio e alinhamento com os objetivos do Sicoob para o Café Hall.

1. Visão de Negócio e Estratégia Financeira (*Objetivo: Avaliar a maturidade de gestão e a sustentabilidade do negócio proposto*)

- Apresentar o conceito e o posicionamento de mercado propostos para a operação do Café Hall.
- Descrever a metodologia para gestão de custos e formação de preços, demonstrando o racional que será aplicado.
- Apresentar as premissas e as estimativas macro de desempenho para o primeiro ano de operação (ex: expectativa de ticket médio, fluxo de clientes, etc.), justificando os números com base em sua experiência ou análise de mercado.
- Descrever o modelo proposto para prestação de contas da operação ao Sicoob, em linha com as obrigações do edital.

2. Conceito do Cardápio e Experiência do Cliente (*Objetivo: Avaliar a qualidade e a adequação da experiência que será oferecida no espaço*)

- Apresentar o conceito geral do cardápio, sua identidade e os diferenciais.
- Disponibilizar um cardápio amostra contendo de 10 a 15 itens representativos, incluindo exemplos para diferentes momentos do dia (café da manhã, almoço, lanche).
- Descrever a estratégia de precificação e a faixa de preço estimada para as principais categorias de produtos (ex: cafés especiais, lanches, pratos executivos).

3. Plano de Curadoria e Fomento a Cooperados Sicoob (*Objetivo: Avaliar o alinhamento com a missão do Sicoob de valorizar seus cooperados*)

- Detalhar a estratégia para a curadoria, aquisição e promoção dos cafés especiais e outros produtos de cooperados do Sicoob.
- Apresentar um plano de como esses produtos serão integrados ao cardápio e destacados para o consumidor final, valorizando sua origem.

4. Proposta de Estrutura Operacional e de Equipe (*Objetivo: Avaliar a capacidade de execução, sem interferir na gestão de pessoal do proponente*)

- Descrever o desenho do fluxo operacional proposto para a unidade (jornada do cliente, do pedido à entrega).
- Apresentar a estratégia de gestão de equipe, incluindo uma estimativa da equipe inicial necessária para garantir a qualidade do atendimento nos horários de funcionamento.
- Descrever as diretrizes do plano de contingência para lidar com picos de demanda, eventos e outras situações atípicas.

5. Plano de Governança, Risco e Conformidade (Compliance) (*Objetivo: Assegurar a proteção da marca Sicoob e a conformidade da operação*)

- Apresentar as diretrizes de boas práticas e controle sanitário que serão implementadas.
- Descrever o plano de adequação às licenças e alvarás necessários para o início da operação.
- Apresentar a política de tratamento de dados de clientes, em conformidade com a LGPD.
- Descrever o processo para gestão de reclamações e controle de qualidade do atendimento.